



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Vila Lângaro

RESPONSABILIDADE, SERIEDADE

E COMPROMISSO COM O POVO



PROPOSIÇÃO Nº 19/22

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/22

DATA 04/04/2022

MENSAGEM Nº 002/22 – LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/22 – LEG. DE 04 de abril de 2022

A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SENHORES VEREADORES

A MESA DIRETORA, representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, que abaixo subscreve, encaminha às Vossas Excelências, a Resolução em anexo para ser apreciada e aprovada.

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora vem submeter à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Resolução nº 002, de 04 de abril de 2022, que visa a criação de Comissão Especial para emissão de parecer da matéria que versa sobre as Contas de Governo do Exercício 2019, conforme anexos.

Sendo assim, REQUER a aprovação da referida Resolução, frente à necessidade de o Legislativo Municipal, melhor desenvolver seus trabalhos.

Atenciosamente.

SALA DE SESSÕES FREI ARI TOGNON,

Aos 04 de abril de 2022.

WILIAN GUELEN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Vila Lângaro

RESPONSABILIDADE, SERIEDADE

E COMPROMISSO COM O POVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 002/22 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe a sobre a criação de Comissão Especial para discussão e acompanhamento de matéria que versa sobre as Contas de Governo do Exercício 2019, encaminhado no expediente da Sessão Ordinária de 04/04/2022.

A Mesa da Câmara Municipal de Vila Lângaro/RS, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 111 e 197 do Regimento Interno da Câmara, faz saber, que:

RESOLVE:

Art.1º Fica criada a Comissão Especial para discussão e acompanhamento de matéria que versa sobre as Contas de Governo do Exercício 2019.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo será composta pelos seguintes Vereadores e respectivos cargos:

Relator: Rafael Bedendo

Membro: Eduardo Langaro

Membro: Evandro Rovani

Art. 2º A Comissão de que trata esta Resolução terá vigência conforme descrito no artigo 109 do Regimento Interno.

Art. 3º Ao final dos trabalhos a Comissão deverá elaborar relatório de suas atividades, que será lido na íntegra em sessão ordinária ou extraordinária da Câmara.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Vila Lângaro

RESPONSABILIDADE, SERIEDADE

E COMPROMISSO COM O POVO



Art.5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES FREI ARI TOGNON, aos 04
de abril de 2022.

WILIAN GUELEN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores